



PREFEITURA DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL

PROJETO DE LEI Nº 60/2022

Câmara Municipal de Barão do Triunfo

RECEBIDO EM 10/08/22

PROTOCOLO Nº 394/22

MURAL DA CÂMARA
VEÍCULO OFICIAL
REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

10/08/22 Ass: [assinatura]

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM)
PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar o profissional que abaixo menciona, pelo prazo de seis meses prorrogáveis por igual período, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público:

Um (a) médico (a) - remuneração mensal de acordo com a Lei Municipal nº 319/2018 que estabelece o quadro de provimento efetivo de servidores do Poder Executivo de Barão do Triunfo - padrão 13 -, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - O contrato decorrente da presente Lei é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

- I - remuneração conforme o estipulado no art. 1º;
- II - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação Natalina proporcional, nos termos da Constituição Federal;
- III - férias proporcionais, ao término do contrato;
- IV - inscrição no Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - Ao Município fica resguardado o direito de rescindir o contrato autorizado por esta Lei por mera vontade administrativa ou quando manifesto o



PREFEITURA DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL

interesse público ou por infração do contratado ao disposto nos artigos 93 e 94 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ART. 5º - A presente Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2022


Elomar Rocha Kollogeski
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 60/2022

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei - como assentado em seu teor - visa a contratação de profissional médico a fim de suprir insuficiência em termos de material humano em nosso quadro de servidores, mais notadamente na área médica. A contratação do profissional da medicina buscada se faz necessária haja vista a interrupção do contrato mantido com o profissional que ocupava anteriormente a função no ESF Alceu Wamosi, o Dr. Carlos Freier. O município não pode deixar ao desalento a população da Localidade dos Pachecos, ainda mais agora em que a Administração, com o apoio da Câmara de Vereadores, criou a Subprefeitura da Localidade para onde estão sendo deslocadas máquinas e apoio logístico de modo a amparar aquela Comunidade.

Para proceder à análise do presente projeto é necessário a apresentação do respectivo estudo de impacto orçamentário-financeiro, o qual se mostra anexo.

Ante o exposto, requeremos a vossas senhorias que analisem o presente projeto de lei com a máxima urgência devido à necessidade relatada.

Atenciosamente,


Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal